

LEI N. 10.862, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo aplicar a ferramenta FRAX em pacientes a partir de 50 anos na rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo implantar aplicar a ferramenta FRAX em pacientes a partir de 50 anos na rede Municipal de Saúde.

Art. 2º Essa ferramenta poderá ser aplicada nas consultas realizadas na Unidade Básica de Saúde, pelo médico clínico geral.

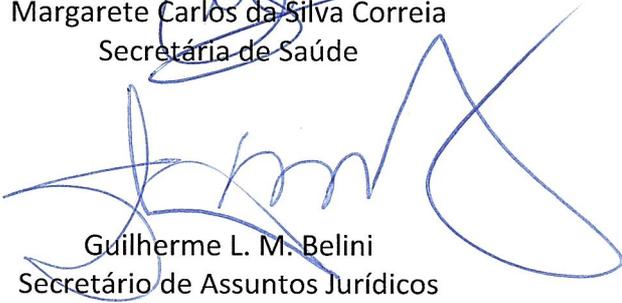
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 2 de abril de 2024.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Margarete Carlos da Silva Correia
Secretária de Saúde


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi
Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 445/2023, de autoria do Ver. Marcão da Academia).